

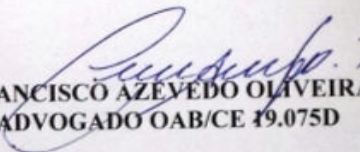


PROCESSO: 117-77.2008.8.06.0095/0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

SEBASTIÃO BEIJACIR DE SOUSA OLIVEIRA,
devidamente qualificado nos autos, vem por intermédio de seu advogado,
solicitar a Vossa Excelência, seja feito o CUMPRIMENTO DA
SENTENÇA, de acordo com o art. 475J do CPC.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, 11 de fevereiro de 2011.


FRANCISCO AZEVEDO OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/CE 19.075D

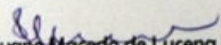
DESPACHO

Vistos etc.

Ancorada no entendimento firmado recentemente pelo egrégio
Superior Tribunal de Justiça (STJ), determino a intimação do(a) promovido(a), por via de seu
advogado, para cumprir a sentença prolatada às fls. 55/59, no prazo de 15 (quinze), sob pena de
incidir a multa prevista no art. 475-J.

Expedientes necessários.

Ipu-CE, 13 de abril de 2011.


Dra. Suyane Macedo de Lucena
Juíza de Direito

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CIVIL DA COMARCA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ.



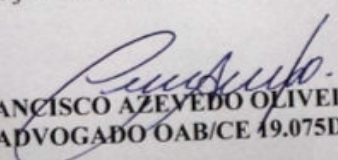
PROCESSO: 117-77.2008.8.06.0095/0

SEBASTIÃO BEIJACIR DE SOUSA OLIVEIRA,
devidamente qualificado nos autos, vem por intermédio de seu advogado,
solicitar a Vossa Excelência, seja feita a EXECUÇÃO DA SENTENÇA, de
acordo com o art. 52, V, da Lei 9.099/95 C/C art. 652, do CPC, fazendo
inclusive a penhora on-line, art. 655-A do CPC.

TOTAL: RS 13.500,00 – 1.008,66 = RS 12.491,34.
+ 1% da citação = TOTAL ATUALIZADO: RS 19.222,35
+ 10% do Art. 475-J = RS 21.144,58.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Ipu/CE, 13 de julho de 2011.


FRANCISCO AZEVEDO OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/CE 49.075D

RUA MANOEL DO CÉU Nº969, BAIRRO DA RODOVIÁRIA, IPU- CEARÁ, E-MAIL:
azevedooliveira2@hotmail.com, FONE: (88) 9224-7090. Página 1

Valor de dívida \$ 12.491,34 de 04-Dez-2008 para 13-Jul-2011 pelo índice IGP-M, com juros de 1 % ao
mês.

Valor: \$ 12.491,34
Atualizado pelo índice IGP-M: \$ 14.079,21
em juros de 1% ao mês: \$ 19.222,35

Valor de dívida em 13-Jul-2011: **\$ 19.222,35**

de Cálculo

Valor do índice IGP-M entre 04/12/08 e 13/07/11

percentual: 12,7118 %
fator de multiplicação: 1,127118

Observações sobre a variação do índice:
O IGP-M é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos
percentuais no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
04-12-08=-0,13%; 01-01-09=-0,44%; 01-02-09=0,26%; 01-03-09=-0,74%; 01-04-09=-0,15%; 01-05-09=-0,07%; 01-06-09=-0,1%;
01-07-09=-0,43%; 01-08-09=-0,36%; 01-09-09=0,42%; 01-10-09=0,05%; 01-11-09=0,1%; 01-12-09=-0,26%; 01-01-10=0,63%;
01-02-10=1,18%; 01-03-10=0,94%; 01-04-10=0,77%; 01-05-10=1,19%; 01-06-10=0,85%; 01-07-10=0,15%; 01-08-10=0,77%;
01-09-10=1,15%; 01-10-10=1,01%; 01-11-10=1,45%; 01-12-10=0,69%; 01-01-11=0,79%; 01-02-11=1%; 01-03-11=0,62%; 01-04-11=0,45%;
01-05-11=0,43%; 01-06-11=-0,18%.

atualização

Valor atualizado = valor * fator de atualização = 12.491,34 * 1,1271
Valor atualizado = **14.079,21**

os

Juros percentuais = 36,53 %
Valor dos juros = 5.143,14
Valor total com juros = **19.222,35**

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros compostos: Juros = $((1 + \text{taxa} / 100) ^ \text{períodos}) - 1$
períodos = 28/31 (prop. Dez-08) + 30 (de Jan-09 a Jun-11) + 12/31 (prop. Jul-11) = 31,2903
Juros = $((1 + 1 / 100) ^ 31,2903) - 1 = 36,53 \%$

13/07/2011